



## Consulta de Processos do 2º Grau

## Dados para Pesquisa

Seção: Conselho Superior da Magistratura ▼  
 Pesquisar por: Número do Processo ▼  
 Unificado  Outros

Número do Processo: 

## Dados do Processo

Processo: 0049389-03.2013.8.26.0000  
 Classe: Direta de Inconstitucionalidade  
 Área: Cível  
 Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos  
 Origem: Comarca de São Paulo / Tribunal de Justiça de São Paulo  
 Números de origem: 13596/2009  
 Distribuição: Órgão Especial  
 Relator: CAUDURO PADIN  
 Volume / Apenso: 1 / 0  
 Última carga: Origem: Gabinete do Desembargador / Cauduro Padin. Data: 19/03/2013  
 Destino: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 6.1 - Serv. de Processamento do Órgão Especial.  
 Recebimento: 21/03/2013

## Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

## Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

## Partes do Processo

Autor: Prefeito do Município de Campinas  
 Advogado: André Luís Leite Vieira  
 Advogado: Edson Vilas Boas Orru  
 Réu: Presidente da Câmara Municipal de Campinas

## Movimentações

Exibindo todas as movimentações. >>Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
01/04/2013	Expedido Ofício Pz. Abril.
26/03/2013	Informação EXPEDIÇÃO
25/03/2013	Publicado em Disponibilizado em 22/03/2013 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1380
22/03/2013	Informação Conferência
22/03/2013	Informação Ofício
21/03/2013	Despacho Vistos. Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº. 13.596 de 03/06/2009 do Município de Campinas que "dispõe sobre disponibilizar a vacina antigripe a todos os funcionários públicos municipais da Administração direta e indireta" (fl. 56), de iniciativa parlamentar. Alega o autor, em síntese, inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (usurpação de competência); ofensa ao princípio da separação de poderes e falta de informação clara e precisa a respeito da fonte de custeio; ressalta o prejuízo ao erário público diante da baixa adesão dos servidores à campanha de vacinação e quer a concessão de liminar para obstar a vigência e a eficácia da lei impugnada, além da procedência do pedido. Afirma ainda violação aos arts. 5º, 24, § 2º, n. 2; 25, 37, 47, II, XI e XIV; 111, 144, 174, 1, II e III e 176, 1 da Constituição Estadual. Em casos semelhantes tem decidido este Coleando Órgão Especial: "Agravo regimental em ação direta de inconstitucionalidade - Lei nº 6.375, de 30.04.2008, do Município de Guarulhos, que, por vereadora iniciativa, derribado o veto do Prefeito, "DISPONIBILIZA A

VACINAÇÃO DE MULHERES NA FAIXA ETÁRIA DE 9 A 26 ANOS COM A VACINA CONTRA O PAPILOMA VÍRUS HUMANO (HPV), NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE" - indeferimento da liminar - insistência do promovente em vê-la deferida - fumus boni iuris e periculum in mora no caso palpáveis: não pode a Câmara espalmar a iniciativa, que é exclusiva do Prefeito por dizer com a Administração Municipal, de propor lei que à evidência interfere, gerando despesa de vulto, na prestação dos serviços de saúde pública; assim como não existe almoço grátis, a vacinação de mulheres na faixa etária de 9 a 26 anos custa muito e, sendo obrigada por lei que padece de inconstitucionalidade formal já reconhecida em casos parelhos por este Órgão Especial, justifica-se, no propósito de se evitar dano no futuro irreparável, a liminar suspensão da eficácia e dos efeitos da norma hostilizada - recurso provido." (Agravo Regimental 0030994-65.2010.8.26.0000, rel. designado Des. Palma Bisson, julgado em 26/05/2010). "Ação direta de inconstitucionalidade - Lei de iniciativa parlamentar - Disciplina a vacinação das crianças até três anos de idade, atendidas pelas creches municipais e conveniadas do Município de Guarulhos, no interior das respectivas instalações - Invasão da esfera da estrutura, organização e funcionamento da administração municipal, que à autora cabe, privativamente, disciplinar - Vício de iniciativa - Procedência." (Adin 0070116-17.2012.8.26.0000, rel. Des. Alves Bevilacqua, julgada em 17/10/2012). "Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para instituir Programa de Imunização Total de Vacinação para Crianças, contando com a aquisição de vacinas que são adquiridas pelos cidadãos em Clínicas Particulares - Ofensa ao princípio da separação e harmonia de poderes - Usurpação de iniciativa - Matéria reservada ao Chefe do Executivo - Criação de despesas seiii indicação da fonte orçamentária - Violação dos artigos 5º e 24, §§ 2º e 5º, 25 e 176, I, todos da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios em virtude do disposto em seu artigo 144 - Inconstitucionalidade reconhecida - Ação procedente." (Adin 0006461-47.2007.8.26.0000, rel. Des. José Reynaldo, julgada em 16/07/2008). Verossímil a alegação de vício de iniciativa, assim, para evitar-se prejuízo ainda maior ao erário público, concedo a liminar para suspender a eficácia da lei impugnada até o julgamento da presente ação. Oficie-se e comunique-se. Requistem-se informações, por escrito e no prazo de trinta dias, do autor do ato (Câmara Municipal de Campinas). Cite-se a Procuradoria Geral do Estado para defender, no que couber, o ato ou o texto impugnado, no prazo de quinze dias. Após, ouça-se a Procuradoria Geral de Justiça. Em seguida, voltem conclusos. São Paulo, 19 de março de 2013.

21/03/2013	Informação Cert. transmissão fax decisão fls. 198/201 ao Presidente da Camara Municip. de Campinas (publicação)
21/03/2013	Recebidos os Autos pelo Processamento de Grupos e Camaras
20/03/2013	Publicado em Disponibilizado em 19/03/2013 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1377
19/03/2013	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Com Despacho
19/03/2013	Publicado em Disponibilizado em 18/03/2013 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1376
18/03/2013	Recebidos os Autos pelo Relator Cauduro Padin
18/03/2013	Conclusão ao Relator
15/03/2013	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)
15/03/2013	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 102 - Órgão Especial Relator: 10719 - Cauduro Padin
15/03/2013	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários
15/03/2013	Remetidos os Autos para Distribuição de Originários
14/03/2013	Informação Ref Lei nº 13.596/2009 que dispõe sobre a disponibilização da Vacina Antigripe a todos os funcionários públicos municipais da administração direta e indireta.
14/03/2013	Processo Cadastrado SJ 1.2.1 - Serv. de Entrada de Originários do Órgão Especial e Câmara Especial

### Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Julgamentos

Não há julgamentos para este processo.